



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 413186/2018

PA COPAM Nº: 12651/2007/004/2016

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIO FORMOSA LTDA CNPJ: 04.779.723/0001-91

EMPREENDIMENTO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIO FORMOSA LTDA CNPJ: 04.779.723/0001-91

MUNICÍPIO: Lagoa Formosa ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos laticínios, exceto envase de leite fluido	3	Não aplica
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1	Não aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Gabriel Pedro Antônio Pesse (Engenheiro Agrícola)

CREA: 160209

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Juliana Gonçalves Santos
Gestora Ambiental

1.375.986-5

De acordo:
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
MAEF: 1191774-7
SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 413186/2018

O empreendimento Indústria e Comércio de Laticínio Formosa LTDA possui como atividades o resfriamento de leite e a fabricação de produtos laticínios no município de Lagoa Formosa /MG. A indústria produz diversos tipos de queijos: muçarela, queijo prato, ricota, coalho, dentre outros tipos.

A planta do empreendimento contempla as seguintes estruturas: escritório com vestiário banheiro e refeitório; área de recepção do leite; laboratório; fábrica do leite e produtos laticínios; câmara de estocagem de produtos laticínios; plataforma de expedição dos produtos; depósito de produtos químicos; caldeira; sistema de resfriamento com Amônia; lavador de veículos com caixa separadora de água e óleo; Estação de Tratamento de Efluentes.

Na recepção do leite para resfriamento, o armazenamento é feito em 5 tanques, com capacidade total de 295.000 l. Esse leite é somente resfriado e comercializado para demais empresas. No caso do leite para fábrica de produtos laticínios, o leite é encaminhado para dois tanques, totalizando 45 m³ de leite. Após a recepção, o leite destinado para fabricação de produtos laticínios passa pela pasteurização e é destinado para a fábrica. Após o final do processo é realizado o armazenamento e expedição dos produtos.

Para geração de vapor possui uma caldeira movida a lenha com potência de 30 MW. Para resfriamento do leite possui um reservatório de amônia. Utiliza também energia proveniente da concessionária e um gerador para caso de falta de energia.

Os efluentes líquidos são oriundos da higienização dos pisos, equipamentos, maquinário com sistema CIP e provenientes dos sanitários. Todos os efluentes gerados são destinados para ETE. O lodo resultante é encaminhado para secagem e posteriormente encaminhado para empresa de compostagem para produção de adubo orgânico. Cabe ressaltar que a empresa possui anuência da prefeitura para lançamento do efluente tratado na rede pública.

O requerente possui ainda um lavador de veículos que gera efluentes oleosos e lama, que são destinados para empresas especializadas para recebimento de resíduos Classe I.

Em relação aos resíduos sólidos domésticos e do processo produtivo enquadrados como Classe II, são segregados em lixeiras encaminhados para reciclagem por meio da coleta pública municipal.

O soro de leite é armazenado em um tanque, com capacidade de 75 m³ e é disponibilizado para coleta de produtores rurais em uma pista impermeabilizada ou comercializado.

A água utilizada na indústria é oriunda de um poço tubular (portaria 2085/2018) que possui hidrômetro e horímetro instalado. Possui também um poço tubular tamponado.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Indústria e Comércio de Laticínio Formosa LTDA para a atividade de tratamento de esgoto sanitário, no município de Araguari/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada da Indústria e Comércio de Laticínio Formosa LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada da Indústria e Comércio de Laticínio Formosa LTDA

1. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado, NOx	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100.	Nível de pressão sonora (ruído) dB	anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM – TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.